

Quadro Resumo dos mecanismos de cobrança aprovados pelo CEIVAP para a bacia do rio Paraíba do Sul

Setor usuário	Mecanismos de cobrança aprovados?	Metodologia de cobrança	Critérios de cobrança	Uso insignificante
Saneamento básico	Sim (pela Deliberação CEIVAP nº 08/2001 e pelo CNRH)	Fórmula CEIVAP	PPU = R\$ 0,02 por m ³ K ₀ = 0,4	As derivações e captações para usos de abastecimento público com vazões de até 1,0 (um) litro por segundo , com seus efluentes correspondentes
Industrial	Sim (pela Delib. CEIVAP nº 08/2001 e CNRH)	Fórmula CEIVAP	R\$ 0,02 por m ³ K ₀ = 0,4	As derivações e captações com vazões de até 1,0 (um) litro por segundo , com seus efluentes correspondentes
PCHs (segundo art 2º e 3º da Resolução ANEEL nº 394, de 04/12/98, ou norma jurídica que lhe suceda)	Sim (pela Deliberação CEIVAP nº 15/2002)	É a mesma aplicada às hidrelétricas sujeitas à cobrança nacional desde 2000 (percentual sobre valor de energia produzida).	O valor percentual P definido a título de cobrança é de 0,75% sobre a energia gerada	PCHs com potência instalada de até 1 (um) Mw (megawatt) .
Agropecuária (irrigação e pecuária)	Sim (pela Deliberação CEIVAP nº 15/2002)	Fórmula CEIVAP	PPU = R\$ 0,0005 por m ³ K ₀ = 0,4 DBO igual a zero, exceto para suinocultura confinada A cobrança final não poderá exceder a 0,5% dos custos de produção	As derivações e captações para usos agropecuários com vazões de até 1,0 (um) litro por segundo , com seus efluentes correspondentes
Aqüicultura	Sim (pela Deliberação CEIVAP nº 15/2002)	Fórmula CEIVAP	PPU = R\$ 0,0004 por m ³ K ₀ = 0,4 Consumo e DBO nulos A cobrança final não poderá exceder a 0,5% dos custos de produção	As derivações e captações para usos de aqüicultura com vazões de até 1,0 (um) litro por segundo , com seus efluentes correspondentes
Mineração	Sim (pelas Deliberações CEIVAP nº 15/2002 e 24/2004)	Fórmula CEIVAP Atividades de mineração tipificadas como indústrias e mineração de areia em leito de rio. Calculo das vazões a partir da produção de areia, da razão de mistura e do teor de umidade	O mesmo aplicável ao setor industrial: PPU = R\$ 0,02 por m ³ K ₀ = 0,4	O mesmo aplicável ao setor industrial: derivações e captações com vazões de até 1,0 (um) litro por segundo , com seus efluentes correspondentes
Transposição	15% dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água na bacia do rio Guandu (Deliberação CEIVAP nº 52/05)			
Lazer, turismo e navegação	Sem expressão na Bacia do Paraíba do Sul, foi proposto que estas atividades não sejam consideradas usuários-pagadores pelo CEIVAP na fase inicial de cobrança pelo uso da água			